



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL IFFLU N° 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES RELACIONADAS AOS CURSOS FIC DO CAMPUS QUISSAMÃ NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna público o Edital para seleção de servidores que atuarão como bolsistas em ações relacionadas aos cursos FIC do **Campus** Quissamã no âmbito do Programa Mulheres Mil.

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O presente instrumento destina-se a selecionar 2 (dois) profissionais para os encargos de bolsistas para atuarem nas ações vinculadas ao Programa Mulheres Mil.

Art. 3º O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção designada por Portaria.

Art. 4º Os cursos serão oferecidos pelo **Campus** Quissamã.

Art. 5º O profissional ocupante do cargo de que trata este Edital desenvolverá suas atividades no **Campus** Quissamã.

Art. 6º Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas no site do IFF, desobrigando o IFF de fazê-lo por outros meios de comunicação.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: www.selecoes.iff.edu.br.

Art. 8º O presente processo de seleção é válido até 30/11/2024, data final da vigência do Termo de Execução Descentralizada referente ao Programa Mulheres Mil no âmbito do IFF, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 9º As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

Art. 10. Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, conforme a carga horária do cargo pretendido. O horário poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta dos cursos e conforme demanda da Coordenação-Geral.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 11. Serão selecionados 2 (dois) candidatos para as vagas de apoio administrativo - gestão acadêmica, com as seguintes atribuições:

I - apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

II - acompanhar a atuação dos professores;

III - auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes, e outras atividades pertinentes à função;

IV - realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos Coordenadores Geral e Adjunto; e

V - participar dos encontros de coordenação.

Art. 12. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, considerando a demanda dos cursos, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade do Programa Mulheres Mil no **Campus** Quissamã.

Art. 13. A classificação fora das vagas previstas neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

Art. 14. O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

Art. 15. A qualquer tempo, a Coordenação-Geral e/ou Coordenação-Adjunta poderá convocar os profissionais para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou cursos. O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia caso seja necessário.

Art. 16. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do projeto e/ou curso não poderá assumir o cargo. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

Art. 17. Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar o cargo, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

Art. 18. As atividades dos servidores ativos no âmbito do Programa Mulheres Mil não poderão prejudicar ou se sobrepor à carga horária regular do servidor, nem prejudicar o atendimento do plano de metas do IFF.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 19. Os servidores selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, Termo de Execução Descentralizada FNDE Nº 12499/2023, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições, conforme Termo de Compromisso assinado pelo bolsista, e em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

Art. 20. A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil no IFF dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa-Formação.

Art. 21. A carga horária semanal de trabalho será de 6 (seis) horas para os cargos previstos neste Edital, podendo sofrer alteração conforme a dinâmica do Programa. Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

Art. 22. O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, de acordo com as necessidades dos cursos.

Art. 23. Os profissionais selecionados, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, e condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa, receberão R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora e pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

Art. 24. A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 25. Para o preenchimento das vagas do presente processo de seleção, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

I - ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Fluminense, atuante no **Campus Quissamã**;

II - possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO I;

III - ser classificado neste processo de seleção;

IV - ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

V - ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela Coordenação-Geral ou Coordenação-Adjunta do Programa Mulheres Mil, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais; e

VI - não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 26. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (CAPÍTULO XII), exclusivamente, pela **internet**, através do formulário **online** disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/CYufukp6MhjP257J7>

Parágrafo único. O candidato precisa estar logado em uma conta **Google Gsuite** IFF.

Art. 27. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na seleção, conforme especificações do art. 29.

Art. 28. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção.

Art. 29. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo:

I - documento de identidade;

II - cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III - documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, na sequência;

IV - comprovante de ingresso no serviço público, disponível no site: <https://sougov.sigep.gov.br/sougov/CargoEmpregoConsulta>, para utilização em casos de desempate na ordem de classificação;

V - declaração de disponibilidade de servidor público ativo (ANEXO III) ou declaração de disponibilidade de servidor público inativo (ANEXO IV), devidamente preenchido e datado; e

VI - declaração de Anuência Institucional - servidor ativo (ANEXO V) ou declaração de Anuência Institucional - servidor inativo (ANEXO VI), preenchida e assinada pela chefia imediata.

Art. 30. As informações prestadas no formulário de inscrição **online** serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 31. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

Art. 32. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo de seleção.

Art. 33. É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, caso seja aprovado em mais de um cargo, o candidato deverá optar apenas por uma vaga.

Art. 34. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

Art. 35. A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

**CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 36. As etapas da seleção e classificação serão realizadas por comissão designada via Portaria.

Art. 37. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise documental.

Art. 38. A análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

I - a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme o ANEXO II, de acordo com as respectivas funções;

II - apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão; e

III - cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

Art. 39. Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que possuir, na seguinte ordem:

I - maior pontuação na experiência profissional;

II - maior tempo de exercício no IFF; e

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Art. 40. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

Art. 41. Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova material documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

III - burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFF.

**CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS**

Art. 42. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (CAPÍTULO XII) deste Edital.

Art. 43. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do processo de seleção, disponível em <https://forms.gle/5cdZXiA5XrdLByDo9>, nas datas e prazos estabelecidos no CAPÍTULO XII - CRONOGRAMA deste Edital.

Art. 44. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Art. 45. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

Art. 46. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 47. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo.

Art. 48. Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o indicado no art. 43.

Art. 49. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br, desobrigando o IFF de fazê-lo individualmente.

**CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 50. A convocação está condicionada à oferta de funcionamento do Programa e ações desenvolvidas pelo Programa Mulheres Mil no IFF, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, respeitada a validade do certame.

Art. 51. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br.

Art. 52. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

Art. 53. Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

**CAPÍTULO XI
DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA**

Art. 54. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O Programa Mulheres Mil tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.

Art. 55. O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Mulheres Mil.

Art. 56. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 57. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais, que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva do Programa Mulheres Mil no IFF, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

Art. 58. Poderá ser desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias dos programas.

**CAPÍTULO XII
DO CRONOGRAMA**

Art. 59. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse do Programa Mulheres Mil no IFF.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	28/02/2024 a 05/03/2024
Resultado parcial após análise documental	07/03/2024
Interposição de recursos	08/03/2024
Resultado final	09/03/2024
Capacitação MAPE - Presencial - Reitoria 13h30min às 18h	14/03/2024

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 60. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 61. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: www.selecoes.iff.edu.br

Art. 62. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

Art. 63. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo de seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

Art. 64. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 65. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

Art. 66. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

Art. 67. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

Art. 68. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação do Programa Mulheres Mil no IFF, pelo e-mail mulheresmil@iff.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o presente Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Mulheres Mil juntamente com a Diretoria de Extensão do **Campus** Quissamã e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade.

CÁTIA CRISTINA BRITO VIANA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
Reitor

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Administrativo – Gestão Acadêmica	a) ser servidor do IFF, com ensino médio completo; b) ter habilidade e conhecimentos em informática; e c) experiência de atuação em setor de registros acadêmicos.

ANEXO II

ANÁLISE DOCUMENTAL

Apoio Administrativo – Gestão Acadêmica

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Graduação - 10	20	Certificado
	Especialização - 15		
	Mestrado - 20		
Experiência no setor de registros acadêmicos	5 por ano	20	Declaração da Instituição
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital	5 por item	20	Certificado
Experiência em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, dentre outros).	5 por programa	20	Certificado ou declaração da Instituição
Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social, de gênero, saúde ou direitos da mulher.	5 por item	20	Certificado ou declaração da Instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA REDE FEDERAL DE EPT

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº: _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do **Campus** _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Mulheres Mil, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme previsto no art. 9º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, e no art. 14 da resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Disponibilidade total em horas:					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que poderá atuar pelo Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do candidato servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO INATIVO DA REDE FEDERAL DE EPT

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE eu, RG _____, nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE _____, n.º : _____, servidor inativo do _____, declaro ter disponibilidade para participação no Programa Mulheres Mil.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Disponibilidade total em horas:					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que poderá atuar pelo Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do candidato servidor inativo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL - SERVIDOR ATIVO

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na **Declaração de Disponibilidade** apresentada pelo servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____ Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Mulheres Mil são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no _____ e apresentada abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Total de Horas Trabalhadas (se for servidor docente no IFF preencha APENAS sua carga horária em sala de aula):					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no Instituto Federal Fluminense.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Responsável/Direção

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL - SERVIDOR INATIVO

D E C L A R O junto a Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil que
_____, RG _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, está
inativo, não havendo qualquer restrição de carga horária para sua atuação no Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos

Assinatura e Carimbo do Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Catia Cristina Brito Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEX, PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E DIVERSIDADE**, em 27/02/2024 20:42:33.
- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR(A) - CD0001 - IFFLU, INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**, em 27/02/2024 20:44:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526298
Código de Autenticação: 9b7cb12c9f

